

CONSELHO GERAL

EDITAL

Eleição para os representantes dos alunos

De acordo com o Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de Julho e o Regulamento Interno desta Escola, o Conselho Geral (CG) tem na sua composição dois representantes dos alunos. O mandato destes representantes é de 2 anos escolares.

Atendendo a que o mandato dos representantes anteriormente eleitos terminou, é necessário eleger novos representantes.

Processo Eleitoral

1. A apresentação das listas deverá ser efetuada em formulário próprio disponível nos serviços administrativos (anexo a este edital).
2. Cada lista é composta por dois membros efetivos e dois membros suplentes.
3. Não sendo obrigatório, é no entanto desejável que no caso dos candidatos a membros efetivos frequentarem o 12º ano ou o 3º ano dos cursos profissionais, pelo menos, um dos suplentes deva frequentar um dos dois anos anteriores a fim de garantir a continuidade do mandato.
4. Segundo a legislação atrás referida (artigo 50.º do Decreto-Lei nº 137/2012), *“não podem ser eleitos (...) os alunos a quem seja ou tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer*

5. As listas deverão ser assinadas pelos respectivos candidatos.
6. A data limite para a apresentação de candidaturas é o dia 3 de novembro de 2017 até às 16h00 horas na direção da escola.
7. Verificada a regularidade das listas apresentadas, o presidente do CG atribuirá uma designação (composta por uma letra do alfabeto) a cada uma delas, por ordem alfabética e de acordo com a sua ordem de entrada. As listas serão afixadas e divulgadas para conhecimento público nos dois dias úteis seguintes.
8. Nos dois dias úteis posteriores as listas poderão ser objeto de reclamação, sendo estas decididas pelo Presidente do CG em igual prazo, passando nesta altura a definitivas.

Mesa da Assembleia Eleitoral

9. Mesa da assembleia eleitoral é composta por um presidente e um secretário por cada lista candidata.
 - a) O presidente da mesa é o presidente do CG ou, na impossibilidade deste, em quem ele delegar tal tarefa, sendo este preferencialmente um membro do CG.
 - b) Os secretários serão indicados pelo cabeça de lista candidata.
 - c) Para além disso, cada lista pode indicar um secretário suplente para substituir os efetivos, no caso de impedimento deste.
10. Todas as dúvidas suscitadas durante o ato eleitoral serão resolvidas por maioria entre o presidente da mesa e os secretários presentes no momento em que a mesma surgiu, tendo o presidente voto de qualidade.
11. Até ao dia 20 de novembro de 2017 cada lista indicará ao presidente do CG os representantes suplentes para a mesa da assembleia eleitoral.
12. As eleições terão lugar no dia 24 de novembro de 2017, das 09h30 até às 18h00, no átrio da Escola.
13. O ato eleitoral considera-se concluído nesse mesmo dia com a resolução de todas as questões e pedidos de esclarecimento feitos à mesa e com a contagem

final dos votos.

14. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

15. O presidente da mesa procederá à afixação dos resultados no prazo de 24 horas.

Porto, 4 de outubro de 2017

O Presidente do Conselho Geral

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alvaro M. P. H. K. T.', is written over a horizontal line.

Handwritten signature

**ESCOLA
ARTÍSTICA
DE SOARES
DOS REIS**



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO

Escola Artística de Soares dos Reis
Rua Major David Magno, 139
4000-191 Porto . Portugal
T 225 371 010 . F 225 102 187
www.essr.net

Conselho Geral

Eleições para os Representantes dos Alunos

Membros efectivos

Ordem	Nome	Ano /Turma	Assinatura
1º			
2º			

Membros Suplentes

Ordem	Nome	Ano /Turma	Assinatura
1º			
2º			

Entregue em ____ de _____ de 2017

Escola Artística de Soares dos Reis
